



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 721.241 de 11/03/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **25 (vinte e cinco) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 17/02/2025, protocolado sob nº 439.367, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **721.241** e averbado no registro nº 415309/00 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO ALIANCA DE MISERICORDIA

CNPJ nº 04.186.468/0001-73

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALESSANDRA A DE SOUZA FERREIRA DO NASCIMENTO:90713680687(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); MARINA HELENA VIEIRA:08434900637(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PE LUIZ FABIO PEIXOTO:03580007696(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); JULIO ARAUJO SILVA FIGUEIREDO NETO:27433479880(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); LINCON PAULA DA SILVA:05720797963(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PEDRO ANTONIO APARECIDO GONCALVES:1326335855(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); AUTENTIQUE LTDA:29423653000165(Padrão: ICP-Brasil); ANA BEATRIZ HAUPTMANN:05620080803(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); EVANDRO HENRIQUE TORLAI:29276919830(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FERNANDO HAUPTMANN:84802928815(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ROGERIO SARTORI ASTOLPHI:11068223820(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); VANESSA DOS SANTOS:22995081800(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO FILHO:02256389839(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); LUDMILA OLIVEIRA TELLES:21839597895(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); MARY FERREIRA MACHADO:15756588876(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FABIANA FERREIRA DA SILVA BISPO:28751704811(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FERNANDO ANTONIO GONCALVES:32788688890(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); LEANDRO RASERA ADORNO:34417410801(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PEDRO DA SILVA MORAIS:29240935894(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); UIARA CRISTINA OLIVEIRA:11375366750(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); VANESSA FIGUEIREDO:26049454876(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ISAAC MADUREIRA SILVA:05460222605(Padrão: ICP-Brasil); NICHOLAS AUGUSTO FERREIRA GOMES:22314639898(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); RENATO CINTRA LIMONGI:06569729802(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de março de 2025

Assinado eletronicamente

Fabio Silva Avelar

Substituto do Oficial

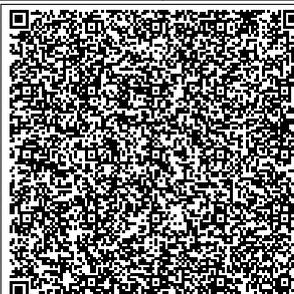
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 266,87	R\$ 75,75	R\$ 51,85	R\$ 14,11	R\$ 18,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,73	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,19



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241170113079324



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJDC000040429CB250

Protocolo nº 439.367 de 17/02/2025 às 09:45:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.241** em **11/03/2025** e averbado no registro nº 415309/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19

Ilmo. Sr. 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

A Associação denominada ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, com sede e foro nesta Capital a Rua Avanhandava, nº 616, Bela Vista, representada neste ato por seu Presidente eleito, Padre Isaac Madureira Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da cédula de identidade RG sob n.º 50.165.763-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF 054.602.226-05, requer a Vossa Senhoria que se digne determinar o registro e arquivamento da Ata da Assembleia de acordo com a legislação em vigor.

Nestes termos,
P. Deferimento

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

ISAAC
MADUREIRA
SILVA:05460
222605

Assinado de forma
digital por ISAAC
MADUREIRA
SILVA:0546022260
5

Padre Isaac Madureira Silva
Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Aliança de Misericórdia

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA CNPJ/MF nº 04.186.468/0001-73

Ao dia 22 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/01/2025), às oito horas (08h00), em segunda convocação, na sede da **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA**, na modalidade de videochamada, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em decorrência de convocação prévia realizada pelo Presidente, Isaac Madureira Silva, conforme inciso I do artigo 23 do Estatuto Social vigente¹, para discutirem e apreciarem a matéria apresentada na carta de convocação publicada e disponibilizada na sede da entidade, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social vigente².

Assumindo a presidência, o Sr. Pe. Isaac Madureira Silva, designando para secretariá-lo a Sra. Uiara Cristina Oliveira. Dando início aos trabalhos, tendo sido submetido a todos, os itens da pauta e carta de convocação para, após as discussões, foram deliberadas e aprovadas, por unanimidade e ratificadas, a seguinte matéria discutida:

1. Deliberação e aprovação da alteração dos incisos I e III do Art. 3º do Estatuto Social, conforme descrito abaixo:

1.1

Onde se lê: Art. 3º, inc. I - Prestar gratuitamente serviços de assistência social, amparo à criança, ao adolescente e famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial à população em situação de rua, de modo a promover sua inserção na sociedade e exercício da cidadania, satisfazer suas necessidades básicas na formação moral, intelectual e de promoção humana, através de acolhimento, se o caso.

Leia-se:

Art. 3º, inc. I – Prestar gratuitamente serviços de assistência social, amparo à criança, ao adolescente, idosos e famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial à população em situação de rua, de modo a promover sua inserção na sociedade e exercício da cidadania, satisfazer suas necessidades básicas na formação moral, intelectual e de promoção humana, através de acolhimento, se o caso.

¹ - Art. 23. A Assembleia Geral reunir-se-á, **Extraordinariamente**, quando convocada:

I – pelo Presidente e ou vice-presidente;

II – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados fundadores e/ou efetivos, dirigido ao Presidente;

III – a pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

² - Art. 24. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

IS



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: e1fbbcb7be2940da77bdb65f9b888b905b8d816daab74844b15d0a66ecb29
Link de validação: <https://valida.ae/b5bb1a37d26b1c779197512c2abe92e4b69e90b40767e72fb?sv>



Aliança de
Misericórdia

1.2

Onde se lê: Art. 3º, inc. III – Difundir e desenvolver a educação e o ensino, prestando serviços na área da educação por meio de estabelecimentos de ensino e congêneres em seus vários níveis escolares (educação básica e superior), que contribuam para uma formação cidadã e inclusive para a promoção e o desenvolvimento humano integral, oferecendo, inclusive, cursos livres, profissionalizantes, aprendizagem, curso técnico ou complementar.

Leia-se:

Art. 3º, inc. III – Difundir e desenvolver a educação e o ensino, prestando serviços na área da educação por meio de estabelecimentos de ensino e congêneres em seus vários níveis escolares (educação infantil, educação básica e superior), que contribuam para uma formação cidadã e inclusive para a promoção e o desenvolvimento humano integral, oferecendo, inclusive, cursos livres, profissionalizantes, aprendizagem, curso técnico ou complementar.

2. Deliberação e aprovação da alteração do inciso III do Art. 4º do Estatuto Social, conforme descrito abaixo:

2.1

Onde se lê: Art. 4º, inc. III – Desenvolver projetos e atividades de caráter cultural, relacionadas, direta ou indiretamente, à finalidade da organização, incluindo o desenvolvimento de espetáculos de teatro, música, publicações e outras formas de manifestação cultural.

Leia-se:

Art. 4º, inc. III - Desenvolver projetos e atividades de caráter cultural e educacional, relacionadas, direta ou indiretamente, à finalidade da organização, incluindo o desenvolvimento de espetáculos de teatro, música, publicações e outras formas de manifestação cultural.

3. Deliberação e aprovação da alteração da redação do Parágrafo primeiro do Art. 29º do Estatuto Social, conforme descrito abaixo:

3.1

Onde se lê: Art. 29º, Parágrafo primeiro – Os responsáveis pelas unidades serão designados pela DIRETORIA, em número de dois, devendo constar de ata.

Leia-se: Art.29º, Parágrafo primeiro - Os responsáveis pelas unidades serão designados pela DIRETORIA, devendo constar de ata.

IS



Protocolo nº 439.367 de 17/02/2025 às 09:45:12h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 721.241 em 11/03/2025 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e1fbcbce7be2940daa77bdb65f9b888b905bdd816daab74844b15d0a66ecb29
Link de validação: <https://valida.ae/b5bb1a37d26b1c79197512c2abe92e4b69e90b40767e72fb?sv>



E ao fim, nada mais havendo a tratar, ofereceu-se a palavra livre a todos os presentes e como ninguém se manifestou o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e após a oração de agradecimento a Deus, finalizou os trabalhos, dando-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por quem de direito e lista de presença anexada.

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2025.



ISAAC
MADUREIRA
SILVA:054602
22605
Assinado de forma digital por ISAAC MADUREIRA
SILVA:05460222605

ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA
Pe. Isaac Madureira Silva

IS



Protocolo nº 439.367 de 17/02/2025 às 09:45:12h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 721.241 em 11/03/2025 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e1fbbcb7be2940da77b9b65f9b888b905b9d816daab74844b15d0a66ecb29
Link de validação: <https://valida.ae/b5bb1a37d26b1c79197512c2abe92e4b69e90b40767e72fb?sv>



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

DATA – 22/01/2025

NOME COMPLETO	N.º do CPF	ASSINATURA
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	907.136.806-87	 SIGNATÁRIO Alessandra A de S. F. do Nascimento Data 06/02/2025 15:14 #1b6fed91e3d511ef946542010a2b610e
ANA BEATRIZ HAUPTMANN	056.200.808-03	 SIGNATÁRIO Ana Beatriz Hauptmann Data 06/02/2025 11:53 #1b745f82e3d511ef946542010a2b610e
ANTÔNIO CAEDDU		
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS		
ENRICO PORCU		
EVANDRO HENRIQUE TORLAI	292.769.198-30	 SIGNATÁRIO Evandro Henrique Torlai Data 05/02/2025 15:39 #1b77b461e3d511ef946542010a2b610e
FABIANA F. DA SILVA BISPO	287.517.048-11	 SIGNATÁRIO Fabiana F. da S. Bispo Data 07/02/2025 15:57 #1b7b43d8e3d511ef946542010a2b610e
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES	327.886.888-90	 SIGNATÁRIO Fernando Antonio Gonçalves Data 05/02/2025 12:45 #1b7ed299e3d511ef946542010a2b610e



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e1fbbcb7be2940da77b9b65f9b888b905b9d816daab74844b15d0a666eb29
Link de validação: <https://valida.ae/b5bb1a37d26b1c779197512c2abe92e4b69e90b40767e72fb?sv>



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

DATA – 22/01/2025

Nome	CPF	Assinatura
FERNANDO HAUPTMANN	848.029.288-15	 Fernando Hauptmann Data 05/02/2025 12:31 #1b830746e3d511ef946542010a2b610e
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO FILHO	022.563.898-39	 Francisco G. do N. Filho Data 15/02/2025 17:21 #1b869182e3d511ef946542010a2b610e
JULIO ARAÚJO SILVA FIGUEIREDO NETO	274.334.798-80	 Julio A. S. F. Neto Data 05/02/2025 16:16 #1b8a4c68e3d511ef946542010a2b610e
LEANDRO RASERA ADORNO	344.174.108-01	 Leandro Rasera Adorno Data 05/02/2025 15:23 #1b8e88c2e3d511ef946542010a2b610e
LINCON P. DA SILVA	057.207.979-63	 Lincon Paula da Silva Data 13/02/2025 16:58 #1b924775e3d511ef946542010a2b610e
LUDMILA OLIVEIRA TELLES	218.395.978-95	 Ludmila Oliveira Telles Data 05/02/2025 15:12 #1b9623f2e3d511ef946542010a2b610e
LUIS FABIO ALVES PEIXOTO	035.800.076-96	 Pe Luiz Fábio Peixoto Data 05/02/2025 17:20 #1b997d2ce3d511ef946542010a2b610e
NICHOLAS AUGUSTO FERREIRA GOMES	223.146.398-98	 Nicholas A. F. Gomes Data 14/02/2025 08:38 #1b9d4a84e3d511ef946542010a2b610e
MARINA HELENA VIEIRA	084.349.006-37	 Marina Helena Vieira Data 05/02/2025 15:06 #1ba17b6ee3d511ef946542010a2b610e



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: e1fbbcb7be2940da77b9b65f9b888b905b9d816daab74844b15d0a666cb29
Link de validação: <https://valida.ae/b5bb1a37d26b1c779197512c2abe92e4b69e90b40767e72fb?sv>



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

DATA – 22/01/2025

MARY FERREIRA MACHADO	157.565.888-76	 Mary Ferreira Machado Data 05/02/2025 12:35 #1ba550b3e3d511ef946542010a2b610e
PEDRO ANTÔNIO APARECIDO GONÇALVES	132.633.358-55	 Pedro A. A. Gonçalves Data 06/02/2025 15:38 #1ba928fde3d511ef946542010a2b610e
PEDRO DA SILVA MORAIS	292.409.358-94	 Pedro da Silva Morais Data 06/02/2025 16:15 #1bacfe4fe3d511ef946542010a2b610e
RENATO CINTRA LIMONGI	065.697.298-02	 RENATO CINTRA LIMONGI Data 05/02/2025 12:47 #1bb07e87e3d511ef946542010a2b610e
ROGÉRIO SARTORI ASTOLPHI	110.682.238-20	 Rogério Sartori Astolphi Data 05/02/2025 12:53 #1bb427a5e3d511ef946542010a2b610e
UIARA CRISTINA OLIVEIRA	113.753.667-50	 Uiara Cristina Oliveira Data 05/02/2025 14:58 #1bb8ad04e3d511ef946542010a2b610e
VANESSA DE MOURA MELÃO FIGUEIREDO	260.494.548-76	 Vanessa Figueiredo Data 05/02/2025 14:04 #1bbdb5efe3d511ef946542010a2b610e
VANESSA DOS SANTOS TINELLI	229.950.818-00	 Vanessa dos Santos Data 05/02/2025 13:06 #1bc2e074e3d511ef946542010a2b610e

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2025.

Rua Avanhandava, 616 – Bela Vista | São Paulo – SP Brasil | CEP 01306-000
+55 11 3120-9191 | juridico@aliancasocial.org



Protocolo nº 439.367 de 17/02/2025 às 09:45:12h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 721.241 em 11/03/2025 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e1fbcbce7be2940daa77bdb6b5f9b888b905b8d816daab74844b15d0a66ecb29
Link de validação: <https://valida.ae/b5bb1a37d26b1c779197512c2abe92e4b69e90b40767e72fb?sv>



ISAAC
MADUREIRA
SILVA:0546022
2605

Assinado de forma
digital por ISAAC
MADUREIRA
SILVA:05460222605

ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA
Isaac Madureira Silva – Presidente

IS



Página
000009/000025

Registro Nº

721.241

11/03/2025

Protocolo nº 439.367 de 17/02/2025 às 09:45:12h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 721.241 em 11/03/2025 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19

autentique

Autenticação eletrônica pg. 8

Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo

Código identificador do documento: b5bb1a37d26b1c779197512c2abe92e4b69e90b40767e72fb

Página de auditoria



Hash SHA256 do original e1fbbcb7e2940daa77bdb6b5f9b888b905bbd816daab74844b15d0a66ecb29

Link de validação: <https://valida.ae/b5bb1a37d26b1c779197512c2abe92e4b69e90b40767e72fb>

Última atualização em 15/02/2025 17:21

Assinaturas realizadas: 23/23

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 Isaac Madureira Silva Data 05/02/2025 22:37 #1b6bf259e3d511ef946542010a2b610e	 Alessandra A de S. F. do Nascimento Data 06/02/2025 15:14 #1b6fed91e3d511ef946542010a2b610e	 Ana Beatriz Hauptmann Data 06/02/2025 11:53 #1b745f82e3d511ef946542010a2b610e
 Evandro Henrique Torlai Data 05/02/2025 15:39 #1b77b461e3d511ef946542010a2b610e	 Fabiana F. da S. Bispo Data 07/02/2025 15:57 #1b7b43d8e3d511ef946542010a2b610e	 Fernando Antonio Gonçalves Data 05/02/2025 12:45 #1b7ed299e3d511ef946542010a2b610e
 Fernando Hauptmann Data 05/02/2025 12:31 #1b830746e3d511ef946542010a2b610e	 Francisco G. do N. Filho Data 15/02/2025 17:21 #1b869182e3d511ef946542010a2b610e	 Julio A. S. F. Neto Data 05/02/2025 16:16 #1b8a4c68e3d511ef946542010a2b610e
 Leandro Rasera Adorno Data 05/02/2025 15:23 #1b8e88c2e3d511ef946542010a2b610e	 Lincon Paula da Silva Data 13/02/2025 16:58 #1b924775e3d511ef946542010a2b610e	 Ludmila Oliveira Telles Data 05/02/2025 15:12 #1b9623f2e3d511ef946542010a2b610e
 Pe Luiz Fábio Peixoto Data 05/02/2025 17:20 #1b997d2ce3d511ef946542010a2b610e	 Nicholas A. F. Gomes Data 14/02/2025 08:38 #1b9d4a84e3d511ef946542010a2b610e	 Marina Helena Vieira Data 05/02/2025 15:06 #1ba17b6ee3d511ef946542010a2b610e
 Mary Ferreira Machado Data 05/02/2025 12:35 #1ba550b3e3d511ef946542010a2b610e	 Pedro A. A. Gonçalves Data 06/02/2025 15:38 #1ba928fde3d511ef946542010a2b610e	 Pedro da Silva Moraes Data 06/02/2025 16:15 #1ba9cfe4e3d511ef946542010a2b610e
 RENATO CINTRA LIMONGI Data 05/02/2025 12:47 #1bb07e87e3d511ef946542010a2b610e	 Rogério Sartori Astolphi Data 05/02/2025 12:53 #1bb427a5e3d511ef946542010a2b610e	 Uiana Cristina Oliveira Data 05/02/2025 14:58 #1bb8ad04e3d511ef946542010a2b610e

Página
000010/000025

Registro Nº

721.241

11/03/2025

Protocolo nº 439.367 de 17/02/2025 às 09:45:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.241** em **11/03/2025** e averbado no registro nº 415309/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19

SIGNATÁRIO



Vanessa Figueiredo
Data 05/02/2025 14:04
#1bbdb56fe3d511ef946542010a2b610e

SIGNATÁRIO



Vanessa dos Santos
Data 05/02/2025 13:06
#1bc2e074e3d511ef946542010a2b610e

Histórico

- 05/02/2025 12:23 **Amanda Vitorino Silva** (amanda.v@aliancasocial.org, CPF 475.787.058-22) criou este documento
- 05/02/2025 22:37 **Isaac Madureira Silva** (pe.isaacmadureira@aliancasocial.org, CPF 054.602.226-05) visualizou este documento pelo IP 45.171.154.8
- 05/02/2025 22:37 **Isaac Madureira Silva** (pe.isaacmadureira@aliancasocial.org, CPF 054.602.226-05) assinou este documento pelo IP 45.171.154.8
- 05/02/2025 12:30 **Alessandra A de Souza Ferreira do Nascimento** (alessandra.n@aliancasocial.org, CPF 907.136.806-87) visualizou este documento pelo IP 191.23.93.69
- 06/02/2025 15:14 **Alessandra A de Souza Ferreira do Nascimento** (alessandra.n@aliancasocial.org, CPF 907.136.806-87) assinou este documento pelo IP 191.23.93.69
- 06/02/2025 11:52 **Ana Beatriz Hauptmann** (bia.h@aliancasocial.org, CPF 056.200.808-03) visualizou este documento pelo IP 200.155.131.66
- 06/02/2025 11:53 **Ana Beatriz Hauptmann** (bia.h@aliancasocial.org, CPF 056.200.808-03) assinou este documento pelo IP 200.155.131.66
- 05/02/2025 15:13 **Evandro Henrique Torlai** (pe.evandro@misericordia.com.br, CPF 292.769.198-30) visualizou este documento pelo IP 186.26.69.54
- 05/02/2025 15:39 **Evandro Henrique Torlai** (pe.evandro@misericordia.com.br, CPF 292.769.198-30) assinou este documento pelo IP 186.26.69.54
- 07/02/2025 15:57 **Fabiana Ferreira da Silva Bispo** (fabiana.f@aliancasocial.org, CPF 287.517.048-11) visualizou este documento pelo IP 200.124.174.240
- 07/02/2025 15:57 **Fabiana Ferreira da Silva Bispo** (fabiana.f@aliancasocial.org, CPF 287.517.048-11) assinou este documento pelo IP 200.124.174.240
- 05/02/2025 12:44 **Fernando Antonio Gonçalves** (pe.fernandoam@gmail.com, CPF 327.886.888-90) visualizou este documento pelo IP 190.8.31.211
- 05/02/2025 12:45 **Fernando Antonio Gonçalves** (pe.fernandoam@gmail.com, CPF 327.886.888-90) assinou este documento pelo IP 190.8.31.211
- 05/02/2025 12:30 **Fernando Hauptmann** (fernandohauptmann@gmail.com, CPF 848.029.288-15) visualizou este documento pelo IP 187.74.246.172
- 05/02/2025 12:31 **Fernando Hauptmann** (fernandohauptmann@gmail.com, CPF 848.029.288-15) assinou este documento pelo IP 187.74.246.172
- 15/02/2025 17:21 **Francisco Gonçalves do Nascimento Filho** (aramis_sp@uol.com.br, CPF 022.563.898-39) visualizou este documento pelo IP 177.138.230.32
- 15/02/2025 17:21 **Francisco Gonçalves do Nascimento Filho** (aramis_sp@uol.com.br, CPF 022.563.898-39) assinou este documento pelo IP 177.138.230.32
- 05/02/2025 16:16 **Julio Araujo Silva Figueiredo Neto** (julio.n@aliancasocial.org, CPF 274.334.798-80) visualizou este documento pelo IP 190.8.31.211
- 05/02/2025 16:16 **Julio Araujo Silva Figueiredo Neto** (julio.n@aliancasocial.org, CPF 274.334.798-80) assinou este documento pelo IP 190.8.31.211
- 05/02/2025 15:23 **Leandro Rasera Adorno** (leandrorasera@gmail.com, CPF 344.174.108-01) visualizou este documento pelo IP 104.28.63.100
- 05/02/2025 15:23 **Leandro Rasera Adorno** (leandrorasera@gmail.com, CPF 344.174.108-01) assinou este documento pelo IP 104.28.63.100
- 13/02/2025 16:58 **Lincon Paula da Silva** (linconjhs@gmail.com, CPF 057.207.979-63) visualizou este documento pelo IP 177.26.66.163
- 13/02/2025 16:58 **Lincon Paula da Silva** (linconjhs@gmail.com, CPF 057.207.979-63) assinou este documento pelo IP 177.26.66.163
- 05/02/2025 15:12 **Ludmila Oliveira Telles** (lud.misericordia@gmail.com, CPF 218.395.978-95) visualizou este documento pelo IP 177.106.14.190
- 05/02/2025 15:12 **Ludmila Oliveira Telles** (lud.misericordia@gmail.com, CPF 218.395.978-95) assinou este documento pelo IP 177.106.14.190
- 05/02/2025 17:20 **Pe Luiz Fábio Peixoto** (luizfabio33@gmail.com, CPF 035.800.076-96) visualizou este documento pelo IP 177.173.220.207
- 05/02/2025 17:20 **Pe Luiz Fábio Peixoto** (luizfabio33@gmail.com, CPF 035.800.076-96) assinou este documento pelo IP 177.173.220.207
- 14/02/2025 08:38 **Nicholas Augusto Ferreira Gomes** (nicholas@grupoinovajoiias.com.br, CPF 223.146.398-98) visualizou este documento pelo IP 201.81.64.199
- 14/02/2025 08:38 **Nicholas Augusto Ferreira Gomes** (nicholas@grupoinovajoiias.com.br, CPF 223.146.398-98) assinou este documento pelo IP 201.81.64.199
- 05/02/2025 15:06 **Marina Helena Vieira** (marinahelena.ies@gmail.com, CPF 084.349.006-37) visualizou este documento pelo IP 189.45.27.58
- 05/02/2025 15:06 **Marina Helena Vieira** (marinahelena.ies@gmail.com, CPF 084.349.006-37) assinou este documento pelo IP 189.45.27.58
- 05/02/2025 12:34 **Mary Ferreira Machado** (marycalcuta@gmail.com, CPF 157.565.888-76) visualizou este documento pelo IP 160.20.87.85
- 05/02/2025 12:35 **Mary Ferreira Machado** (marycalcuta@gmail.com, CPF 157.565.888-76) assinou este documento pelo IP 160.20.87.85
- 06/02/2025 15:38 **Pedro Antonio Aparecido Gonçalves** (pedroaapgoncalves@gmail.com, CPF 132.633.358-55) visualizou este documento pelo IP 189.40.88.89
- 06/02/2025 15:38 **Pedro Antonio Aparecido Gonçalves** (pedroaapgoncalves@gmail.com, CPF 132.633.358-55) assinou este documento pelo IP 189.40.88.89
- 06/02/2025 16:15 **Pedro da Silva Morais** (dasilvamoraipedro@gmail.com, CPF 292.409.358-94) visualizou este documento pelo IP 177.26.238.210
- 06/02/2025 16:15 **Pedro da Silva Morais** (dasilvamoraipedro@gmail.com, CPF 292.409.358-94) assinou este documento pelo IP 177.26.238.210
- 05/02/2025 12:47 **RENATO CINTRA LIMONGI** (renato.l@aliancasocial.org, CPF 065.697.298-02) visualizou este documento pelo IP 179.99.199.47
- 05/02/2025 12:47 **RENATO CINTRA LIMONGI** (renato.l@aliancasocial.org, CPF 065.697.298-02) assinou este documento pelo IP 179.99.199.47

Página
000011/000025

Registro Nº

721.241

11/03/2025

Protocolo nº 439.367 de 17/02/2025 às 09:45:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.241** em **11/03/2025** e averbado no registro nº 415309/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19

-  05/02/2025 12:53 **Rogério Sartori Astolphi** (rogerioastolphi@gmail.com, CPF 110.682.238-20) assinou este documento pelo IP 189.78.67.72
-  05/02/2025 14:58 **Uiara Cristina Oliveira** (uiara.misericordia@gmail.com, CPF 113.753.667-50) visualizou este documento pelo IP 190.8.31.211
-  05/02/2025 14:58 **Uiara Cristina Oliveira** (uiara.misericordia@gmail.com, CPF 113.753.667-50) assinou este documento pelo IP 190.8.31.211
-  05/02/2025 14:04 **Vanessa Figueiredo** (vanies@gmail.com, CPF 260.494.548-76) visualizou este documento pelo IP 186.26.69.54
-  05/02/2025 14:04 **Vanessa Figueiredo** (vanies@gmail.com, CPF 260.494.548-76) assinou este documento pelo IP 186.26.69.54
-  05/02/2025 13:06 **Vanessa dos Santos** (vanessa.s@aliancasocial.org, CPF 229.950.818-00) visualizou este documento pelo IP 189.96.235.73
-  05/02/2025 13:06 **Vanessa dos Santos** (vanessa.s@aliancasocial.org, CPF 229.950.818-00) assinou este documento pelo IP 189.96.235.73

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação Aliança de Misericórdia é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Avanhandava, nº 616 – Bela Vista, CEP 01306-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto, pela legislação em vigor e Regimento Interno, se houver.

Art. 2º. A Associação Aliança de Misericórdia tem como finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência social, no atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, bem como em ações que promovam a reintegração familiar, social e ao mercado de trabalho.

Parágrafo único – A Associação visa ainda a formação integral e global da pessoa em nível humano e espiritual e a promoção integral de todos os homens e do homem todo, sem distinção de pessoas.

Art. 3º. A Associação Aliança de Misericórdia para alcançar esta finalidade poderá:

- I. Prestar gratuitamente serviços de assistência social, amparo à criança, ao adolescente, idosos e famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial à população em situação de rua, de modo a promover sua inserção na sociedade e exercício da cidadania, satisfazer suas necessidades básicas na formação moral, intelectual e de promoção humana, através de acolhimento, se o caso.
- II. Fornecer proteção à família, à infância, à adolescência e ao idoso, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas, e benefícios socioassistenciais, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, bem como no campo do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política nacional de assistência social.
- III. Difundir e desenvolver a educação e o ensino, prestando serviços na área da educação por meio de estabelecimentos de ensino e congêneres em seus vários níveis escolares (educação infantil, educação básica e superior), que contribuam para uma formação cidadã e inclusive para a promoção e o desenvolvimento humano integral, oferecendo, inclusive, cursos livres, profissionalizantes, aprendizagem, curso técnico ou complementar.
- IV. Executar programas de Aprendizagem nos termos da legislação vigente, apoiar práticas complementares de profissionalização e aprimoramento profissional, bem como cursos de capacitação profissional e técnica.
- V. Promover cursos, palestras, simpósios, campanhas, estudos, capacitação, treinamento, entre outras ações, programas e projetos relacionados à capacitação profissional e educacional.

IS



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SH4256 do original: 87fc99038bf6cc3b914919b4ade613604c5b474cf855b9c073032c9403e7058
Link de validação: <https://valida.aefr56a7eaff055ab565ec2ab6b044150ac32f8b4f64ed4e0757sv>

- VI. Firmar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, entidades beneficentes, educacionais, de saúde ou assistenciais, nacionais ou estrangeiras com objetivos congêneres ou afins.
- VII. Elaborar, editar, publicar e/ou distribuir material referente a suas ações, produção de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística para qualquer tipo de mídia, utilizando-se de Produtora/Editora Musical própria para cumprir a finalidade destes objetivos.
- VIII. Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais.
- IX. Quaisquer outras atividades, ações, programas, projetos e serviços para o fomento e desenvolvimento de seu objetivo social.
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse complementar.
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- XII. Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais, inclusive, através de leis de incentivo.
- XIII. Buscar, atingir o ideal de construção de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas.
- XIV. Desenvolver projetos sócio-desportivos como ferramenta de inserção social.
- XV. Estender suas atividades de atendimento por meio de serviços de saúde, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Parágrafo único – Os objetivos acima relacionados serão realizados através de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme definido na Política Nacional de Assistência Social, Lei nº 8.742/1993, Decreto nº6.308/2007 e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 4º. Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, a Associação Aliança de Misericórdia poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

- I. Aplicar, com eficiência, os recursos em técnicas eficazes e equipe multidisciplinar de profissionais capacitados, para desenvolver soluções relacionadas ao desenvolvimento humano, educação e cidadania.
- II. Organizar e prestar serviços na área de educação e saúde.
- III. Desenvolver projetos e atividades de caráter cultural e educacional, relacionadas, direta ou indiretamente, à finalidade da organização, incluindo o desenvolvimento de espetáculos de teatro, música, publicações e outras formas de manifestação cultural.
- IV. Construir, reformar, manter e administrar espaços educacionais e de pesquisa, destinados a promover a assistência social, a capacitação profissional, a educação e a cidadania.
- V. Organizar, patrocinar e realizar eventos, congressos, reuniões, conferências, mostras, debates, pesquisas, seminários, palestras, cursos, programas de treinamento multidisciplinar, concursos para profissionais e estudantes.

IS



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



- VI. Manter intercâmbio de pesquisa com entidades públicas e privadas do Brasil e do exterior que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos.
- VII. Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo da assistência social, do desenvolvimento humano, educação e cidadania.
- VIII. Colaborar com entidades públicas e privadas, religiosas ou leigas, para melhor consecução dos fins sociais.
- IX. Realizar, promover, patrocinar e encampar eventos musicais, sociais, esportivos e culturais, bem como utilizar-se de meios de comunicação radiofônico, televisivo, eletrônico, impresso, digitalizado e/ou outros, além de toda e qualquer atividade em qualquer âmbito para concretização dos seus objetivos.

Parágrafo primeiro – A Associação Aliança de Misericórdia atua por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo segundo – A Associação poderá criar e manter atividades meio como instrumentos de geração de renda, fundos patrimoniais e investimentos bancários de seus recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais.

Parágrafo terceiro – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Aliança de Misericórdia, sempre mantendo clara a sua identidade, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, opinião política ou crença religiosa. Buscará, aliás, ser ponte de misericórdia entre os homens de boa vontade para o serviço de pessoas em situação de vulnerabilidade, numa constante busca de diálogo, comunhão e parceria entre pessoas e instituições que tenham como compromisso a busca dos valores da Associação.

Parágrafo único – A Associação Aliança de Misericórdia é regida pelas leis civis e demais normas da legislação Brasileira, pelo presente Estatuto Social e demais regulamentos, diretrizes e regras instituídas.

Art. 6º. A Associação poderá adotar Regimento Interno, Política de Governança, Política de *Compliance*, Código de Conduta e outros códigos de organização que disciplinarão o seu funcionamento.

Art. 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O quadro de associados da Aliança é constituído por um número ilimitado de associados iguais em direitos, observadas as categorias e critérios de admissão

IS



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



estabelecidos por este Estatuto e Regimento Interno, se houver, distribuídos da seguinte forma:

- I. **Fundadores:** assim considerados aqueles presentes à Assembleia Geral de Fundação da Associação e que assim o foram identificados e qualificados no referido ato constitutivo levado ao registro;
- II. **Efetivos:** assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da organização, admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da **DIRETORIA**.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I. respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da **DIRETORIA** e Assembleia Geral;
- II. prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo incremento da mesma;
- III. comparecer às Assembleias Gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. comunicar, por escrito, à **DIRETORIA**, a mudança de residência;
- V. integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela **DIRETORIA** e/ou Assembleia Geral.

Art. 10. São direitos dos associados, de qualquer categoria:

- I. participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- II. comparecer e assistir às Assembleias Gerais, e nelas fazer uso da palavra, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo único – Os associados Fundadores e Efetivos terão voz e voto nas Assembleias Gerais e direito de votar e ser votados para todos os cargos eletivos. Fica certo, entretanto, que apenas os associados Fundadores, e os associados Efetivos que pertençam ao quadro social da entidade há pelo menos 01(um) ano, é que poderão ser votados para os cargos de Direção da organização.

Art. 11. Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a Aliança contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada **mantenedores**, composta por pessoas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da Associação, não possuindo seus membros a qualidade de associados.

Parágrafo primeiro – A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

- a) **Contribuintes:** todas as pessoas que contribuam regularmente com a Associação, através da doação de quantia financeira, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pela **DIRETORIA**;
- b) **Apoiadores:** todas as pessoas jurídicas que participarem ativa e graciosamente das atividades da associação, oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante aprovação pela **DIRETORIA**;

IS



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19

c) **Voluntários:** todas as pessoas físicas prestadores de serviço voluntário, admitidas pela **DIRETORIA**, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar “Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário” e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

Parágrafo segundo – Deixarão de pertencer à categoria de mantenedores todos aqueles que deixem de contribuir ou de prestar serviços voluntários, por meio de decisão da **DIRETORIA**. Os voluntários poderão ser demitidos pela **DIRETORIA** na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, quando a **DIRETORIA** assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

Parágrafo terceiro – A **DIRETORIA**, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões na respectiva classe de mantenedores.

Art. 12. Os associados ou mantenedores não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também não terão nenhum direito no caso de retirada ou exclusão.

Art. 13. Não há entre os associados e/ou entre os mantenedores, direitos e obrigações recíprocos, pois a qualidade de associado é intransmissível e estes não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação.

Art. 14. Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, mantenedores e benfeitores não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por este Estatuto.

Art. 15. A solicitação de admissão de novos associados deverá ser escrita, motivada, assinada pelo proponente e encaminhada à **DIRETORIA** que apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprová-la ou não, observando-se os critérios estabelecidos pela **DIRETORIA**.

Parágrafo único – No caso de recusa de admissão pela **DIRETORIA**, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 dias, a partir da ciência da decisão da **DIRETORIA**.

Art. 16. A perda da qualidade de associado será determinada pela **DIRETORIA**, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II. não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste estatuto;
- III. difamação da entidade ou de seus associados;
- IV. participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- V. desvio dos bons costumes;
- VI. conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

IS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 87fc99038bf6cc3b914919b4ade613604c5b474cf855b9c073032c9403e7058
Link de validação: <https://valida.aefr56a7eaff055ab556sec2ab6b044150ac32f8b4f64ed4e075?sv>

VII. comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da Aliança da Misericórdia.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, via cartório ou carta com aviso de recebimento (AR), para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o processo disciplinar será decidido em reunião extraordinária da **DIRETORIA**, por maioria simples de votos de seus membros.

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do associado excluído, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de sua exclusão, para decisão em última instância por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo quinto – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida ao Presidente.

Art. 17. Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. São órgãos de administração da entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 19. A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á dos associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 20. Somente os associados fundadores e efetivos poderão votar nas Assembleias Gerais, bem como serem eleitos para os cargos da **DIRETORIA** e do Conselho Fiscal.

Art. 21. Compete à **Assembleia Geral**:

- I. discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
- II. eleger e destituir a **DIRETORIA** e os membros do Conselho Fiscal;
- III. decidir pela reforma do Estatuto Social;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



- IV. decidir sobre a extinção da entidade;
- V. aprovar a contratação de empréstimos junto às instituições financeiras;
- VI. apreciar o relatório da **DIRETORIA** e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.
- VII. autorizar a alienação, hipoteca ou dar em caução bens imóveis da entidade.

Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. No segundo trimestre de cada ano:
 - a) Apreciar o relatório anual da **DIRETORIA**;
 - b) Discutir e aprovar as contas e o balanço financeiro e patrimonial anuais.
- II. A cada quatro anos, para eleição da **DIRETORIA** e do Conselho Fiscal.

Art. 23. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pelo Presidente e/ou Vice-Presidente;
- II. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados Fundadores e/ou Efetivos, dirigido ao Presidente;
- III. a pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

Art. 24. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro – Para as deliberações a que se refere o inciso I do art. 59 do Código Civil Brasileiro, no caso dos membros da **DIRETORIA**, é exigido o voto concorde de maioria simples dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e somente em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo segundo – Para as deliberações a que se refere o inciso II do art. 59 do Código Civil Brasileiro, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e somente em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com maioria absoluta dos associados.

Parágrafo terceiro – As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados Fundadores e 2/3 (dois terços) dos associados Efetivos para extinguir a entidade.

Parágrafo quarto – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria dos associados presentes.

Art. 25. A **DIRETORIA**, órgão executor e de administração da entidade, será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor Social, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo primeiro – O mandato da **DIRETORIA** será de 04 (quatro) anos.

IS



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Parágrafo segundo – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser renovados somente uma única vez de forma consecutiva, para a mesma função.

Art. 26. Compete à **DIRETORIA**:

- I. administrar a entidade;
- II. cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões das Assembleias Gerais;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório e planejamento anuais;
- IV. nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros da **DIRETORIA** ou do quadro de associados;
- V. deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- VI. aprovar o Regimento Interno, a Política de Governança, a Política de *Compliance*, o Código de Conduta e outros códigos de organização da Associação;
- VII. propor sobre a abertura de novas unidades da entidade, sendo de competência da **DIRETORIA** aprová-las;
- VIII. aprovar a admissão e exclusão de colaboradores e contribuintes;
- IX. autorizar a celebração de contratos e financiamentos;
- X. autorizar a aquisição, a alienação, hipoteca ou dar em caução bens da entidade, observando, se aplicável, autorização da Assembleia;
- XI. apresentar à Assembleia Geral ordinária as contas e o balanço financeiro e patrimonial anual para apreciação e aprovação.
- XII. aceitar doações.

Art. 27. A **DIRETORIA** reunir-se-á:

- I. ordinariamente, uma vez por mês;
- II. extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro – As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

Parágrafo segundo – Das reuniões, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 28. Compete ao **Presidente**, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I. cumprir e fazer cumprir a finalidade da Associação Aliança de Misericórdia.
- II. zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- III. representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV. constituir procuradores, aprovados pela **DIRETORIA**;
- V. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VI. superintender todo movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores;
- VII. admitir e demitir os empregados e prestadores de serviço da entidade, quando for necessário, conforme definido em reunião da **DIRETORIA**;
- VIII. presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da **DIRETORIA**, subscrevendo com o Secretário as respectivas atas;
- IX. nomear os Diretores dos Departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;

IS



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19

X. autorizar a execução dos planos de trabalhos aprovados pela **DIRETORIA**.

Art. 29. Compete ao **Presidente**, juntamente com o **Vice-Presidente**:

- I. autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
- II. celebrar contratos de interesse da entidade;
- III. autorizar os responsáveis pelas unidades da Associação, através de procuração publica, a abertura e movimentação de contas bancárias.

Parágrafo primeiro – Os responsáveis pelas unidades serão designados pela **DIRETORIA**, devendo constar de ata.

Parágrafo segundo – A responsabilidade pelo gerenciamento e administração das contas bancárias referidas no inciso III será dos responsáveis das unidades, devendo prestar contas mensalmente à **DIRETORIA**.

Parágrafo terceiro – A nomeação e destituição dos responsáveis das unidades poderão ocorrer a todo e qualquer momento pela **DIRETORIA**, independente de notificação prévia.

Art. 30. Compete ao **Vice-Presidente** auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegações de poderes.

Art. 31. Compete ao **Secretário**:

- I. superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. ter sob sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. secretariar as sessões das Assembleias Gerais e as reuniões da **DIRETORIA**, assim como redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 32. Compete ao **Tesoureiro**:

- I. superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e probidade orçamentária da entidade;
- II. arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV. apresentar, mensalmente, à **DIRETORIA**, o balancete do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- V. guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade.
- VI. movimentar contas bancárias sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente.

Art. 33. Compete ao **Diretor Social**:

- I. promover o relacionamento da Associação com órgãos e autarquias dos poderes Municipais, Estaduais ou Federal, para consecução dos objetivos sociais;

IS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 87fc99038b8ff6cc3b914919b4ade613604c5b474cf855b9c073032c9403e7058
Link de validação: <https://valida.aefr56a7eaff055ab565ec2ab6b044150ac32f8b4f64ed4e0757sv>

- II. promover a aproximação e apresentação da Associação junto ao empresariado nacional, com objetivo promocional e de participação por parte deles nos objetivos sociais;
- III. promover a Associação junto à sociedade;
- IV. administrar diretamente as atividades sociais desempenhadas pela Associação, inclusive recebendo a guarda de menores acolhidos, podendo, com autorização da **DIRETORIA**, designar supervisor(es) para setores específicos das obras sociais.

Art. 34. No caso de vacância de um ou mais cargos de **DIRETORIA**, os substitutos serão escolhidos pela **DIRETORIA** e exercerão suas funções até o término do mandato da **DIRETORIA**.

Art. 35. É vedado o acúmulo de cargos nas funções da **DIRETORIA**, bem como no Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 36. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador de gestão financeira da **DIRETORIA**, é composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros, associados ou não, contando com a maioria de associados, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 37. O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o da **DIRETORIA**, sendo de exercício gratuito.

Art. 38. Compete ao **Conselho Fiscal**:

- I. examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. verificar o estado do caixa e os valores em depósitos bancários;
- III. examinar o relatório da **DIRETORIA** e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
- IV. expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.

Art. 39. As contas da **DIRETORIA**, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, podendo ser apresentado até o primeiro trimestre seguinte.

Art. 40. O Conselho Consultivo é um órgão de assessoria e apoio para toda organização, nomeado e destituído pela **DIRETORIA**, constituído por quantos membros se fizerem necessários, pelo período de mandato de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

Art. 41. Compete ao **Conselho Consultivo**, conforme a designação do Presidente, dar suporte, apoio e assessoria aos programas desenvolvidos pela Associação Aliança de Misericórdia e terá sua governança determinada mediante regimento.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

IS



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Art. 42. O patrimônio da Associação Aliança de Misericórdia será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública e todo e qualquer ativo.

Parágrafo primeiro – Todos os recursos da Associação Aliança de Misericórdia serão aplicados, exclusivamente, dentro do território nacional e integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 43. Constituem fontes de recursos da Associação Aliança de Misericórdia, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias:

- I. as contribuições dos associados e mantenedores;
- II. as doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- IV. os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- V. os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- VI. as receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VII. as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. o usufruto instituído em seu favor;
- IX. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração, de forma indireta ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- X. rendimentos produzidos por todos os seus ativos, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como: remuneração decorrente de prestação de serviços e de atividades educacionais (anuidades, mensalidades escolares, taxas, etc), mas, não se limitando a outras prestações de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, prestação de assessoria e consultoria, realização de cursos e demais ações ou eventos de geração de renda e disseminação de conhecimentos, além de alugueres e outras rendas.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44. A prestação de contas da Associação será realizada em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único – A prestação de contas dos bens e recursos provenientes de origem pública será efetuada em consonância com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 87fc99038bf6cc3b91499b4ade613604c5b474cf855b9c073032c9403e7058
Link de validação: <https://valida.ae/fe56a7ea1ff055ab556sec2ab6b044150acc32f8b4f64ed4e075?sv>

Art. 45. Quando do encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras da associação, bem como as certidões negativas de débitos perante as autoridades competentes, poderão ser publicados, por qualquer meio eficaz, e mantidos à disposição de qualquer interessado, para exame.

Parágrafo único – Poderá ser efetuada auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando necessário, relativamente à aplicação de recursos objeto de termos de parceria.

CAPITULO VI – DA DISSOLUÇÃO

Art. 46. A Associação entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados Fundadores e 2/3 (dois terços) dos associados Efetivos.

Art. 47. O Presidente é o liquidante nato da Associação. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembleia poderá nomear outro liquidante para exercer tal função.

Art. 48. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, a Assembleia que deliberar a liquidação ou dissolução deverá destinar o patrimônio líquido remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. A liquidação não se aterá, no atendimento do passivo, a qualquer prévia destinação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 50. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, observadas as regras do artigo 24, parágrafo segundo, deste Estatuto e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela **DIRETORIA ad referendum** da Assembleia Geral.



Pe. Isaac Madureira Silva
Presidente

ISAAC
MADUREIRA
SILVA:05460
222605

Assinado de
forma digital
por ISAAC
MADUREIRA
SILVA:054602
22605

IS



Página
000024/000025

Registro Nº

721.241

11/03/2025

Protocolo nº 439.367 de 17/02/2025 às 09:45:12h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.241** em **11/03/2025** e averbado no registro nº 415309/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19

autentique

Autenticação eletrônica pg. 13

Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo

Código identificador do documento: fe56a7eaff055ab565ec2ab6b044150ac32f8b4f64ed4e075

Página de auditoria



Hash SHA256 do original 87fc99038bff6cc3b9149d9b4ade613604c5b474cf855b9c073032c9403e7058

Link de validação: <https://valida.ae/fe56a7eaff055ab565ec2ab6b044150ac32f8b4f64ed4e075>

Última atualização em 11/02/2025 18:20

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Isaac Madureira Silva
Data 11/02/2025 18:20
#5e75b53fe3d511ef946542010a2b610e

Histórico

- 05/02/2025 12:25 **Amanda Vitorino Silva** (amanda.v@aliancasocial.org, CPF 475.787.058-22) criou este documento
- 05/02/2025 22:38 **Isaac Madureira Silva** (pe.isaacmadureira@aliancasocial.org, CPF 054.602.226-05) visualizou este documento pelo IP 45.171.154.8
- 11/02/2025 18:20 **Isaac Madureira Silva** (pe.isaacmadureira@aliancasocial.org, CPF 054.602.226-05) assinou este documento pelo IP 200.173.48.239

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 266,87	RS 75,75	RS 51,85	RS 14,11	RS 18,29	RS 12,73	RS 5,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 445,19



ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA
CNPJ/MF nº 04.186.468/0001-73
Rua Avanhandava, nº 616, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP

São Paulo/SP, 06 de janeiro de 2025.

CARTACIRCULAR

REF.: Convocação dos membros efetivos e da Diretoria

O Presidente da **Associação Aliança de Misericórdia CONVOCA**, conforme possibilita o inciso I do artigo 23 do Estatuto Social¹, arquivado no 4º Registro de Pessoas Jurídicas, em 04/07/2024, protocolo e microfilme sob n.º 717.174, os membros da atual Diretoria e demais membros efetivos desta entidade, por meio desta carta circular, publicada e disponibilizada nos termos do artigo 24 do Estatuto Social vigente², para reunirem-se por modalidade de videochamada, pela plataforma Microsoft Teams, conforme convites enviados, a partir das 8(oito) horas da manhã, do dia 22 (vinte e dois) de janeiro do corrente ano (22/01/2025), para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1. Deliberação e aprovação da alteração dos incisos I e III do Art. 3º do Estatuto Social;
2. Deliberação e aprovação da alteração do inciso III do Art. 4º do Estatuto Social;
3. Deliberação e aprovação da alteração da redação do Parágrafo primeiro do Art. 29º do Estatuto Social.

Cordialmente,

ISAAC MADUREIRA
SILVA:0546022260
5
Assinado de forma digital por ISAAC MADUREIRA
SILVA:05460222605

Padre Isaac Madureira Silva
Presidente

¹ - **Art.23.** A Assembleia Geral reunir-se-á, **Extraordinariamente**, quando convocada:

I – pelo Presidente e ou vice-presidente;

II – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados fundadores e/ou efetivos, dirigido ao Presidente;

III – a pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

² - **Art. 24.** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10(dez) dias.